



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

COMPROMISSO N° 12872020

CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA TAROUQUENSE, PARA APOIO À MODALIDADE DE FUTEBOL E APOIO LOGÍSTICO A OUTRAS ATIVIDADES

ÉPOCA DESPORTIVA DE 2020/2021

Considerando:

- a) As autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e desporto em colaboração, entre outras, com as associações desportivas que atuam nestas áreas (n°2 do artigo 5° da Lei n° 5/2007, de 16.01, na sua redação atual, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- b) A atribuição de apoios financeiros na área do desporto é titulada por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei (n°3 do artigo 46° da citada Lei de Bases);
- c) Entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais ou logísticos (artigo 2° do Decreto-Lei n°273/2009, de 01.10, na sua redação atual, que estabelece o respetivo regime jurídico);
- d) As atividades desenvolvidas pelas associações desportivas de Tarouca são fundamentais para a promoção da prática desportiva e a ocupação dos tempos livres, da população em geral e, em especial, dos mais jovens;
- e) As atribuições do Município na área do desporto (alínea f) do n° 2 do art.23° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09);

- f) É necessário otimizar a utilização das infraestruturas desportivas espalhadas por todo o Concelho, de modo a garantir o acesso da população em geral à prática de atividade física e desportiva, atualmente, no respeito pelo cumprimento das regras de saúde públicas impostas devido à pandemia da doença COVID-19;
- g) O Município de Tarouca apoiou, em anos anteriores, a Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense, no desenvolvimento do seu projeto desportivo na modalidade de futebol, cujos resultados foram de reconhecido mérito;
- h) De acordo com o respetivo plano de atividades, a Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense propõe-se dar continuidade aquele projeto na próxima época desportiva, mediante, entre outras, a participação da equipa de seniores no Campeonato Distrital da 1ª Divisão e de uma equipa de juniores no Campeonato Distrital de júniores A, ambos da Associação de Futebol de Viseu. Está também prevista a respetiva participação na nas Taças de Futebol de Viseu;
- i) A prática daquela modalidade desportiva contribui não só para a sua ocupação dos tempos livres dos mais novos, como é também um fator de promoção do desenvolvimento local, dado o impacto da divulgação do concelho em todo o País;
- j) De acordo com o orçamento apresentado, a Associação não dispõe de receitas próprias suficientes para suportar todos os custos inerentes à atividade formativa e desportiva de futebol;
- k) O disposto na alínea p) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09, e no n.º 1 do art. 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é

- c) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desporto;
- d) Garantir a segurança e o apoio médico aos atletas na atividade a desenvolver;
- e) Entregar ao Primeiro Outorgante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas;
- f) Apresentar plano de atividades e orçamento, relatório de atividades e de prestação de contas anual, que incluirá uma referência expressa à execução do presente contrato-programa;
- g) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- h) Suportar os custos de realização do programa-desportivo, no valor de € 21.230, na parte não participada pelo Município;
- i) Assegurar o cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

### Cláusula 3ª

#### **Comparticipação financeira do Município**

1- A Câmara Municipal de Tarouca atribui à "Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense", um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento das suas atividades desportivas, na época de 2020/2021, no montante total de **€ 30.000,00 (trinta mil euros)**, a transferir em **dez prestações mensais**, no valor unitário de **€ 3.000,00** (três mil euros).

2 - A verba referida na cláusula anterior será paga, mediante transferência bancária, até ao dia 22 de cada mês, mediante a prévia apresentação pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense, de relatório contendo a indicação das atividades desenvolvidas, despesas efetuadas e receitas obtidas e ainda de declaração mensal sob compromisso de honra subscrita pelo



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*

celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

**Primeiro Outorgante:** Valdemar de Carvalho Pereira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, em representação do **MUNICÍPIO DE TAROUCA**, pessoa coletiva n° 506 753 905 e em cumprimento da deliberação camarária de **20.08.2020**,

e

**Segundo Outorgante:** Jaime Manoel Dias do Nascimento, casado, natural do Brasil e residente na freguesia de Mondim da Beira e concelho de Tarouca, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA TAROUQUENSE**, e em representação desta, com sede na Praça 25 de Abril, Cidade de Tarouca, pessoa coletiva n° 502 382 201,

o qual fica subordinado às cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir:

**Cláusula 1ª**

**Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, tendo em vista o desenvolvimento pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense de atividades desportivas, em especial da modalidade de futebol, na área do Município de Tarouca, de acordo com o plano apresentado pela para a época desportiva de 2020/2021, que fica anexo a este contrato.

**Cláusula 2ª**

**Obrigações da Associação**

Constituem obrigações da Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense:

- a) Desenvolver a modalidade desportiva de futebol;
- b) Participar em competições oficiais de futebol;



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Presidente da Direção da Associação em como os membros das equipas de futebol não auferem remunerações mensais superiores ao salário mínimo nacional em vigor.

3 - O pagamento será efectuado por transferência bancária para a conta do segundo outorgante com o IBAN **PT50001000005028785000116**.

**Cláusula 4ª**

**Cedência das instalações**

1 - À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal de Tarouca cede à Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense o campo de futebol e instalações de apoio do Centro Desportivo Municipal, para realização dos jogos e treinos, isentando-a do pagamento da taxa prevista no artigo 84º, nº4 da Tabela de taxas e ao abrigo da alínea a) do nº2 do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, publicado no DR, 2ª série, nº135, de 14.07.2010, com a alteração publicitada por edital nº 272/2012, no DR, 2ª série, nº 53, de 14.03.2012.

2 - O segundo outorgante, em nome da sua representada compromete-se a utilizar de forma adequada as instalações cedidas, de modo a mantê-las em bom estado.

**Cláusula 5ª**

**Transporte**

A Câmara Municipal facultará o transporte, em viatura municipal ou de entidade externa, da equipa de futebol e elementos de apoio para participação nas provas desportivas agendadas, de acordo com critérios de economia, eficácia e eficiência e mediante prévio pedido escrito apresentado pelo segundo outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias.

**Cláusula 6ª**

**Período de vigência**

Este protocolo inicia a produção de efeitos em **01.08.2020** e vigora até **31.05.2021**.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Revisão**

1. O presente contrato-programa pode ser objeto de modificação ou revisão por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução de torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da participação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
3. A entidade interessa da revisão do contrato envia à outra parte outorgante uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.
4. A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias após a receção da mesma.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato**

O Município fiscaliza a execução do contrato-programa, nos termos previstos no artigo 19º do Decreto-Lei nº273/2009, de 1.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26.03.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Incumprimento**

Em caso de incumprimento, aplicam-se as regras fixadas nos artigos 28º (mora e incumprimento do contrato), 29º (direito à restituição), 30º (dever de sustação) e 31º (litígios) do citado Decreto-Lei nº273/2009, de 1.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26.03.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Cessação do contrato**

O presente contrato cessa:

- a) Na data fixada na cláusula 6ª;



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

- b) Quando, por causa não imputável à **Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais, nomeadamente, devido à pandemia da doença COVID-19;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo estipulado pela entidade concedente do apoio não forem apresentados os documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e perante a segurança social.

Paços do Município, 08/09/2020.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direção,

Documentos anexos a este protocolo:

- 1 - Plano de atividades para a época desportiva de 2020/2021;
- 2- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida em 24.08.2020;
- 3- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 24.08.2020.

Publicitado em [www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

